

DECRETO Nº 249/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.849/2011, de 09/09/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.849/2011, de 09/09/2011, na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|--|--------------|-------------------|
| 0300 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 0301 | Coordenação Administrativa | | |
| 0412200052.005 | Manutenção dos Serviços Administrativos | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 01000 | 30.000,00 |
| 0900 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 0901 | Divisão de Educação | | |
| 1236100122.015 | Manutenção da Rede Municipal de Ensino | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 01103 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 01103 | 50.000,00 |
| 1300 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 1302 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030400222.034 | Manutenção da Vigilância Sanitária | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 01497 | 15.000,00 |
| TOTAL | | | 145.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais suplementares acima, serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|----------------|--|--------------|-------------------|
| 0700 | SECRETARIA DE VIAÇÃO | | |
| 0701 | Divisão de Viação | | |
| 2678200082.013 | Manutenção da Divisão de Viação | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 01000 | 130.000,00 |
| 1300 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 1302 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030400222.034 | Manutenção da Vigilância Sanitária | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 01497 | 15.000,00 |
| TOTAL | | | 145.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda